



Ofício n.º26 2021

Campo Largo, 10 de junho de 2021.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a essa Colenda Casa o Projeto de Lei n.º 30, de 10 de junho de 2021, responsável por alterar a Lei Municipal n.º 2087, de 18 de dezembro de 2008 – Código Tributário do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A proposição legislativa em apreço visa unicamente a modificação da vigente sistemática de julgamentos de processos tributários de segunda instância, considerando que as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 3.293, de 21 de dezembro de 2020, não se mostraram adequadas às rotinas enfrentadas pela Secretaria Municipal da Fazenda. Isso porque o número reduzidos de servidores públicos efetivos integrantes do quadro de pessoal da pasta associado com os impedimentos inerentes aos protocolos de julgamentos praticamente inviabilizaram a regular continuidade do Conselho Municipal de Contribuintes.

Por conta disso, além do colegiado retornar à estrutura da Procuradoria Geral do Município, retirou-se a obrigatoriedade dos representantes da Prefeitura Municipal junto ao Conselho Municipal de Contribuintes estarem vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda. No entanto, os conselheiros devem ocupar cargo de provimento efetivo que exijam formação em nível superior com notório conhecimento em matéria tributária.

Além disso, o quórum para as sessões da Câmara Julgadora e da Câmara Julgadora Suplementar restou reduzido de 04 (quatro) para 03 (três) conselheiros.

1524/2021
11/06/21
24



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

No mais, cumpre pontuar que a aprovação do presente projeto de lei não acarretará qualquer aumento de despesas ao Município.

Desse modo, Senhor Presidente, confiante na compreensão e no acatamento da referida proposição por parte de Vossa Excelência e demais Pares desse Poder Legislativo, venho, na oportunidade, renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Rivabem

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Nesta



PROJETO DE LEI N.º 30, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 2087, de 18 de dezembro de 2008 – Código Tributário do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2087, de 18 de dezembro de 2008 – Código Tributário do Município de Campo Largo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 164 Fica criado o Conselho Municipal de Contribuintes, órgão vinculado à Procuradoria Geral do Município, constituído por representantes da Prefeitura do Município de Campo Largo e dos contribuintes, com independência quanto à sua função de julgamento."

"Art. 165 (...)

(...)

II - representar ao Secretário Municipal da Fazenda e ao Procurador Geral do Município, propondo a adoção de medidas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III - elaborar e modificar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Procurador Geral do Município.

(...)"

"Art. 167 (...)

§ 1º Os representantes da Prefeitura Municipal de Campo Largo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que exijam formação em nível superior com notório conhecimento em matéria tributária.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

(...)"

"Art. 174 As sessões da Câmara Julgadora e da Câmara Julgadora Suplementar serão realizadas com a presença mínima de 03 (três) Conselheiros que as constituem e suas decisões tomadas por maioria de votos.

(...)"

"Art. 182 O Conselho Municipal de Contribuintes elaborará e submeterá à consideração do Procurador Geral do Município, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação, Regimento Interno dispondo sobre suas atribuições."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 10 de junho de 2021.

Mauricio Rivabem

Prefeito Municipal